



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 191

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	5
Licitações e Contratos	5
Despacho de Julgamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 191

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.515, de 03 de novembro de 2016.

Fixa os valores de remoção de veículo apreendido em decorrência de infração de trânsito e de diária custódia de veículo mantido em depósito, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando a necessidade de fixar o preço público referente a remoção de veículo apreendido em decorrência de infração de trânsito e de diária custódia de veículo mantido em depósito, em razão do convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, para constituição de pátio para armazenamento de veículos apreendidos dentro da circunscrição,

Decreta:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores referentes à remoção de veículos apreendidos e retirados de circulação em decorrência de infração à legislação de trânsito:

I – Remoção de caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: 31 (trinta e uma) URMTs - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, por solicitação, dentro do perímetro urbano do Município.

II – Remoção de automóveis de passeio, pequenos utilitários, vans, motocicletas, motonetas e triciclos: 15 (quinze) URMTs - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, por solicitação, dentro do perímetro urbano do Município.

III – Remoção de charretes, carroças e bicicletas:

4 (quatro) URMTs - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, por solicitação, dentro do perímetro urbano do Município.

§ 1º. Quando imprescindível a utilização de equipamentos diversos daqueles usualmente empregados no procedimento de remoção, ou necessária a realização de destombamentos, os valores referentes à remoção sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. Nos atendimentos ocorridos fora do perímetro urbano do município, os valores de remoção serão acrescidos de 1 (uma) URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga, por quilômetro rodado.

Art. 2º. Ficam fixados os seguintes valores de custódia diária de veículos removidos e colocados em depósito:

I – Estadia de caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: 6 (seis) URMTs - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, por dia.

II – Estadia de automóveis de passeio, pequenos utilitários e vans: 3 (três) URMTs - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, por dia.

cont. do Decreto nº 4.515/2016. fls. 2

III – Estadia de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: 2 (duas) URMTs - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, por dia.

Parágrafo único. A diária de custódia será calculada por dia, excluindo-se as frações de hora, contados da remoção do veículo até a data da retirada do mesmo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 191

Página 3 de 5

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: OP3AA4UG

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: CCXTQWGU

Decreto nº 4.516, de 03 de novembro de 2016.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Ana Rosa dos Santos Novaes, no cargo de Diretor de Escola do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 303/2016, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT e Processo Protocolado nº 7405/2016 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Ana Rosa dos Santos Novaes, exercendo as funções do cargo de Diretor de Escola, Referência 30 - Nível V da Escala de Vencimentos B - Classe Especialistas - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Decreto nº 4.517, de 03 de novembro de 2016.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Célia Regina Davoglio Zaniboni, no cargo de Coordenador de Creche do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 305/2016, do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT e Processo Protocolado nº 7404/2016 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária, a partir desta data, da funcionária pública municipal Célia Regina Davoglio Zaniboni, exercendo as funções do cargo de Coordenador de Creche, Referência 29 - Nível V da Escala de Vencimentos B - Classe Especialistas - Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, Quadro do Magistério Municipal, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), do art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 191

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de novembro
de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e
Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: WQNCLR/U



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 191

Página 5 de 5

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão nº 032/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguros dos veículos e imóvel do SAAET, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital., tendo por objeto a contratação de SEGUURO TOTAL para os veículos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos materiais e corporais contra terceiro, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, cobertura de vidros e carro reserva e SEGURO EMPRESARIAL com coberturas de incêndio, danos elétricos, vendaval, roubo/furto de bens, roubo de valores do estabelecimento e roubo de valores em trânsito, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – S.A.A.E.T. comunica a todos os interessados que o recurso interposto pela empresa GENTE SEGURADORA S.A, foi INDEFERIDO pelo Sr. Superintendente do SAAET, Engº Civil Vítório Anselmo, julgando-se-o improcedente, ratificando, como consequência, todos os atos praticados pela Comissão de Licitações. Taquaritinga-SP, 27 de Outubro de 2016.

Código Localizador: MEJUNIIX